# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 2.124/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m2, cuja propriedade é de JOSÉ MOREIRA LEITE , conforme registro de imóvel nº R 01.2.163, às fls. 455, do livro nº 2.H, *localizado à Rua Teodoro de Janeiro, 656, bairro Santa Terezinha*, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 01,50m x 30,00m x 12,00m , x 08,50m x 10,50m x 21,50m , perfazendo um total de 134,25m2, ficando um área remanescente de 225,75m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de maio dois mil e três ( 08/05/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração